

MOTORISTAS DE LONGO CURSO**TEMPOS DE CONDUÇÃO E REPOUSO**

O REGULAMENTO 3820/85 FOI REVOGADO
pelo Reg. CE nº 561/2006 (em vigor a partir de 11 de Abril de 2007)

Tempo máximo de condução contínua e pausas intermédias

ANTES	APÓS 11/04/2007
Tempo máximo de condução seguida (4,30h) com 45 minutos de pausa que podia ser fraccionada em períodos de 15 minutos. Por exemplo 3 períodos de 15+15+15 intercalados nas 4,30 h	Tempo máximo de condução seguida (4,30h) com 45 minutos de pausa, fraccionáveis em 2 períodos: um de 15 minutos e outro de 30 minutos. <u>Atenção que agora só é permitido a repartição por 2 períodos (15+30)</u>

Tempo máximo de condução diária

(mantém o já previsto no anterior regulamento)

ANTES	APÓS 11/04/2007
9 horas com possibilidade de 10 horas - 2 vezes por semana	9 horas com possibilidade de 10 horas - 2 vezes por semana

Tempo máximo de condução semanal e bi-semanal

(fixa um limite semanal para o tempo de condução)

ANTES	APÓS 11/04/2007
Período máximo de condução consecuti-va - 6 dias	6 dias
Tempo máximo de condução semanal - sem limites	56 horas
Tempo máximo de condução em 2 sema-nas - 90 horas	90 horas

Tempos mínimos de repouso diário (1 Motorista)

ANTES	APÓS 11/04/2007
Repouso diário regular: - 11 horas seguidas - 12 horas com fraccionamento em 2 ou 3 períodos um dos quais pelo menos de 8 horas (8+4 ou 8+2+2)	- 11 horas seguidas - 12 com fraccionamento em 2 períodos, um de 3 horas e outro de 9 horas (3+9)
Repouso diário reduzido: - 9 horas 3 vezes por semana com compensação antes do final da semana seguinte	- 9 horas 3 vezes por semana <u>sem necessidade de compensação</u>

Tempo mínimo de repouso diário - (2 Motoristas)

(aumenta de 8 para 9 horas e cria-se o conceito de tripulação)

ANTES	APÓS 11/04/2007
8 horas consecutivas por cada período de 30 horas	9 horas consecutivas nas 30 horas que se sigam ao termo de um período de repouso diário ou semanal

Tempo mínimo de repouso semanal

ANTES	APÓS 11/04/2007
Repouso semanal regular - 45 horas seguidas	- 45 horas consecutivas
Repouso semanal reduzido: - 36 horas no domicilio	
- 24 horas fora do domicilio com compensação antes do fim da 3ª semana seguinte	- 24 horas fora do domicilio com compensação antes do fim da 3ª semana seguinte